



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**À Comissão Permanente de Licitação-CPL,**

Encaminhamos o **Processo Administrativo nº 020/2021-PMC**, cujo objeto é a **Locação de Software de Sistema de Trânsito para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carolina - MA**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, para as providências cabíveis.

Carolina/MA, **23 de fevereiro** de 2021.

**ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**Parecer nº 006/2021-CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 020/2021-PMC  
Assunto: Dispensa de Licitação.**

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, mediante o **Memorando nº 041/2021-CPL/PMC**, cujo objeto é a **Locação de Software de Sistema de Trânsito para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carolina - MA**, de interesse da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

A **Comissão Permanente de Licitação-CPL** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

MAPA DE APURAÇÃO - Locação de Software de Sistema de Trânsito

A: SPS SISTEMAS LTDA

CNPJ: 12.996.028/0001-01

B: A.O.S SOFTWARE LTDA

CNPJ: 10.368.980/0001-33

C: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO LTDA

CNPJ: 22.093.636/001-68

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C		Menor Valor	
				Valor Unitário	Valor Total						
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE TRÂNSITO	MÊS	10	1.730,00	17.300,00	1.750,00	17.500,00	1.700,00	17.000,00	1.700,00	17.000,00
				<b>Total</b>	<b>17.300,00</b>	<b>Total</b>	<b>17.500,00</b>	<b>Total</b>	<b>17.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>17.000,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Foram colacionados aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:**

- a) Contrato Social;
- b) Documento de Identidade-CI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

O valor da despesa ofertado pela empresa **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020:**

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

De acordo com o art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020 que Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as dispensas do art. 24, II:

*“Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*

*I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

*a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e*

***b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02- Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
FONTE DE RECURSO:	00 – Recurso Ordinário
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.068 – Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O Ordenador de Despesas, a **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*(...)*

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ nº **22.093.636/0001-68**, mediante **Dispensa de Licitação**, para **Locação de Software de Sistema de Trânsito**, de interesse da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*[...]*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”*

Carolina/MA, **23 de fevereiro** de 2021.

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação